

Câmara Municipal de Óbidos		202
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2025

---Aos 07 dias do mês de março do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontrava-se ainda presente: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

067- **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 04/2025 da reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelos Senhores Vereadores Ana Sousa e Vítor Rodrigues, foi aprovada por unanimidade a ata n.º 04/2025, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 21 de fevereiro de 2025.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por referir as comemorações do centenário da Freguesia de Olho Marinho e disse que também estavam a decorrer trabalhos de asfaltamento na freguesia.-----

---Informou ainda que se encontra em fase de conclusão a colocação e reposição de rails na zona do Vale Escuro.-----

---Relativamente às marcações horizontais, mencionou que a sua execução tem sido dificultada pelas condições climatéricas adversas, que têm igualmente provocado atrasos na colocação do relvado sintético.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, saudou todos os presentes e assinalou que aquela era a primeira reunião sem a participação da Dra. Cecília Lourenço, antiga Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que cessou recentemente funções, após tantos anos de dedicação ao serviço do Município, expressando, uma vez mais, o reconhecimento e agradecimento pelo empenho e profissionalismo demonstrados ao longo do seu percurso.-----

---De seguida, referiu a vontade manifestada pelo Senhor Presidente da Câmara em prestar uma homenagem à família Gama, sublinhando que tinha ficado com a perceção de que o assunto seria trazido à apreciação do Órgão. Nesse sentido, manifestou surpresa pelo facto de tal não ter acontecido, uma vez que foi confrontada com o tema numa das sessões da Assembleia Municipal.-----

---Não estava em causa a legitimidade da homenagem, mas sim todo o processo que a antecedeu. Recordou que o reconhecimento municipal estava sujeito a regras definidas em regulamento próprio, e que, naquele caso concreto, tratando-se de uma homenagem materializada através de uma obra artística, tal forma de

Câmara Municipal de Óbidos		203
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

distinção não se encontrava prevista nesse regulamento. Acrescentou ainda que, sendo uma homenagem municipal, a decisão não se enquadrava nas competências do Presidente da Câmara.-----

---Sublinhou que todas as homenagens prestadas pela Câmara deviam obedecer ao disposto no regulamento em vigor e uma vez que a situação específica não estava prevista no documento em causa, teria de, mesmo que fosse considerada uma exceção, ser submetida à apreciação do Órgão.-----

---Concluiu referindo que, assumindo como corretos todos os pressupostos anteriormente mencionados, tal situação levantaria ainda um problema adicional relacionado com a legalidade da despesa. De acordo com o Código dos Contratos Públicos, o Órgão competente para autorizar a despesa devia ser o mesmo que com competência para a decisão de contratar. Assim, caso a decisão da homenagem devesse efetivamente ser tomada pelo Órgão, o Senhor Presidente da Câmara não teria competência para autorizar a despesa correspondente.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, tomou a palavra, agradecendo a questão colocada pela Senhora Vereadora Ana Sousa e esclareceu que a homenagem à família Gama resultava da vontade do Executivo em funções de valorizar e perpetuar a importância dos contributos daquela família para o desenvolvimento do concelho. Destacou, em particular, o papel desempenhado na fixação de numerosas pessoas oriundas de diversas regiões do país, que procuraram oportunidades de trabalho e que, hoje, representavam uma parte significativa da população responsável pela transformação verificada no território.-----

---Acrescentou que, com o objetivo de assegurar a regularidade do processo, recorreu previamente ao parecer do Gabinete Jurídico e da Divisão Financeira, tendo sido com base nessas orientações que tinha avançado com a iniciativa.-----

---Recordou ainda uma intervenção anterior da Senhora Vereadora Ana Sousa, numa situação de natureza semelhante, em que a própria referiu que, caso a matéria estivesse dentro da esfera de competências do Presidente da Câmara, não teria necessidade de ser submetida à apreciação do Órgão.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, defendeu que se tratavam de duas questões completamente distintas. Se a competência estivesse claramente delegada no Senhor Presidente da Câmara, reconhecia que não seria necessária a submissão do assunto ao Órgão, uma vez que seria uma decisão exclusiva do Presidente, salvo se este optasse por solicitar à Câmara a avocação dessa competência.-----

---Por fim, solicitou que fosse esclarecida a base da delegação de competências, uma vez que tinha dúvidas sobre o assunto. Destacou que, dado haver responsabilidade financeira envolvida, seria de toda a conveniência que o assunto fosse devidamente esclarecido. Embora pudesse ter competência para autorizar o valor da despesa associada à homenagem, o mais importante residia no início do processo, ou seja, podia não ter competência para decidir realizar a homenagem, a qual se consolidaria na aquisição de uma obra, tratando-se de duas situações completamente distintas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		204
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, reforçou que não tinha dúvidas quanto à sinceridade da intenção do Senhor Presidente da Câmara e que isso não estava em questão. O que estava em causa, era a forma como a homenagem foi conduzida, o que gerou dúvidas sobre a competência para a sua execução. Em razão disso, considerava a questão particularmente complexa, ainda mais tendo em conta o valor envolvido, que lhe parecia manifestamente excessivo, sendo comparável, por exemplo, ao custo do relvado sintético ou do plano de saúde.-----

---Salientou que se tratava de uma questão delicada, que exigia maior consistência e uma abordagem mais cautelosa, por se tratar de dinheiro público.--

---Dada a fragilidade do processo, defendeu que deveria ter havido um maior cuidado na apresentação da proposta, em conformidade com o regulamento, incluindo uma adequada fundamentação do valor ou, eventualmente, a criação de um concurso de ideias para consolidar a decisão.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, recordou que, na primeira vez em que trouxe o assunto ao Órgão, apesar de ser uma competência sua, ouviu dos Senhores Vereadores que, caso quisesse assumir essa responsabilidade, não deveria solicitar a opinião, se era uma competência do Presidente da Câmara, para não fazer cair a responsabilidade sobre o Órgão.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou qual foi a competência que o Órgão delegou no Senhor Presidente da Câmara e que este usou para a questão da homenagem.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que o Gabinete Jurídico, ao ser abordado sobre o assunto, tratou da parte legal e regular da situação, garantindo-lhe que todos os pressupostos estavam cumpridos.-----

---Em resposta ao Senhor Vereador Paulo Gonçalves, explicou que o valor inicial da obra era consideravelmente mais elevado, mas foi reduzido para o montante atual, considerando-o mais equilibrado. Acrescentou ainda que a comparação com questões como o relvado sintético ou outras despesas anuais não era pertinente, pois tratava-se de uma obra com carácter permanente.-----

---Esclareceu ainda que se tratou de um ajuste direto, fundamentado em critérios materiais, para a realização de uma obra por um artista local, que consideraram possuir a capacidade e competência necessárias para realizar um bom trabalho.--

---A este artista foi dada liberdade de criação, no contexto da pesquisa histórica conduzida pelos colaboradores da Autarquia nas áreas da cultura e do património, bem como pelas entrevistas realizadas a pessoas que viveram os tempos em questão, com o objetivo de garantir que a recriação fosse a mais fiel possível.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que a Lei estabelecia que a decisão de contratar competia ao Senhor Presidente da Câmara, no exercício de competência delegada pela Câmara Municipal. No entanto, o artigo que definia essa competência era genérico, pelo que questionou em que base foi tomada esta decisão, uma vez que a mesma não estava devidamente fundamentada, informando ainda que o assunto seria encaminhado para o Tribunal de Contas.----

Câmara Municipal de Óbidos		205
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---Não retirando o mérito nem os feitos da família Gama, lamentou que o dinheiro público não fosse tratado com o mesmo rigor em outras matérias e que, na sua visão, o Senhor Presidente da Câmara tinha dois pesos e duas medidas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que ia solicitar ao Gabinete Jurídico a partilha da informação.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, salientou que o Senhor Presidente da Câmara não teve a capacidade de entender que se tratava de um assunto delicado e que deveria ter sido capaz de arranjar um “envelope” para o assunto, completamente consolidado, limpo de escrutínio e sujeito a qualquer apreciação.--

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que, caso o Senhor Presidente da Câmara tivesse a competência delegada para a decisão em questão, não seria necessário criar um regulamento para a atribuição de prémios municipais.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

068 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025**: Foi presente a informação n.º 1159/2025, datada de 20 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 7.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 20 de fevereiro de 2025.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, comunicou que, com o intuito de assegurar a melhor informação possível, os Chefes de Divisão passariam a estar disponíveis para fornecer esclarecimentos mais detalhados ao Órgão quando necessário, tendo em conta que a Dra. Cecília Lourenço já não se encontrava em funções.-----

Câmara Municipal de Óbidos		206
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, saudou a intenção do Senhor Presidente, considerando pertinente que os Chefes de Divisão pudessem interagir diretamente com o Órgão.-----

---Referiu ainda que aquela era já a sétima alteração orçamental do ano, na sua perspetiva tais alterações não respeitavam o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal e que, apesar dos argumentos que eram apresentados, era essa a sua leitura da questão.-----

---No documento em análise verificou pagamentos a moderadores e sublinhou que, apesar de todo o investimento na imagem de Óbidos, era um facto que ninguém prestava esse tipo de serviço gratuitamente. Acrescentou que a Câmara Municipal já não tinha capacidade interna para assegurar a moderação de debates e, independentemente da projeção que se pretendesse dar ao evento, era uma tarefa que, inevitavelmente, tinha custos associados.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, fez notar que, embora não tivesse grandes contestações quanto à alteração ao orçamento, parecia já estarem no mês de outubro, onde o movimento financeiro era considerável.-----

---Observou que as alterações orçamentais deveriam ser destinadas a meros ajustamentos e não à correção de um plano inicial que não tinha levado em conta certas questões.-----

---Quer no documento em análise, quer no documento referente ao ponto seguinte da ordem do dia, era evidente que havia muitos itens que deveriam ter sido contemplados no orçamento original.-----

---Ressaltou que o problema dessas situações residia no fato de que a Assembleia Municipal, que aprovou o orçamento, nunca era informada sobre as alterações orçamentais, o que resultava na execução de algo diferente do que fora inicialmente aprovado pelo Órgão Deliberativo.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as intervenções realizadas e, em relação à dificuldade na construção do orçamento, afirmou que existiam regras e parâmetros obrigatórios que precisavam ser cumpridos, os quais condicionavam a alterações necessárias e o compromisso era de tentar reduzir ao máximo.-----

---Evidenciou ainda a instabilidade que se vivia, tanto a nível internacional quanto nacional, que trazia também dificuldades significativas na elaboração do orçamento, desde o aumento dos preços dos materiais até a custos de mão de obra.-----

---Destacou a intenção de aproveitar ao máximo a capacidade dos recursos humanos da Câmara Municipal, que têm sido utilizados em diversos fóruns para moderar, mediar ou até integrar mesas. No entanto, em eventos com cerca de seiscentos participantes, era necessário procurar outros profissionais, tanto para enriquecer, quanto para abrilhantar os eventos literários ou de outra natureza e salientou que os valores em causa também incluíam custos com transporte, alimentação ou alojamento.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 7.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		207
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

069– **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E PAM PARA 2025**: Foi presente a informação n.º 1490/2025, datada de 27 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 8.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PAM para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 27 de fevereiro de 2025.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou o significado concreto da diminuição de quarenta mil euros na rubrica relativa a encargos com a ADSE, I.P., tendo sido apresentada como justificação o facto de esta despesa ter deixado de constituir um encargo da Câmara Municipal.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que a diminuição estava relacionada com a aposentação de vários trabalhadores e que, por esse motivo, deixaram de estar sujeitos ao pagamento desses encargos.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu que anteriormente, era a Câmara Municipal que suportava as participações relativas à ADSE, I.P., situação que considerava injusta. Atualmente, esses encargos passaram a ser tratados diretamente pelos beneficiários, através da plataforma ADSE Direta.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou a que se referia o reforço de quarenta e sete mil euros para a aquisição de serviços operacionais no Centro de Saúde, procurando saber se o valor indicado correspondia ao custo total do serviço ou se se tratava apenas de um reforço.-----

---Perguntou ainda a que se destinava a prestação de serviços para trabalhos operacionais no valor de quarenta mil euros, assim como o valor de seis mil setecentos e cinquenta euros relativo à descentralização de competências e transferências para o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, questionando se esse montante correspondia a um reforço ou ao valor efetivamente transferido.

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que o reforço orçamental se encontrava relacionado com o envelhecimento das infraestruturas escolares, o que originou uma maior necessidade de requalificação e manutenção. Nesse

Câmara Municipal de Óbidos		208
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

sentido, foi estabelecido contacto com o Agrupamento de Escolas e, face às necessidades identificadas, acordou-se um reforço da dotação, com um acréscimo de vinte mil euros ao valor inicialmente orçamentado, totalizando cerca de quarenta mil euros por ano letivo .-----

---Quanto às restantes oito prestações de serviços para trabalhos operacionais, esclareceu que estavam relacionadas com os cidadãos timorenses que se encontravam em regime de prestação de serviços.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclareceu que a prestação de serviços no Centro de Saúde estava relacionada com a área da segurança. Informou ainda que não foi possível assumir todas as responsabilidades decorrentes da delegação de competências, assim como na questão dos assistentes operacionais.-----

---**A Câmara tomou conhecimento da 8.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM para 2025.**-----

070– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ÓBIDOS CRIATIVA, E.M. PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTIVAL INTERNACIONAL DE CHOCOLATE DE ÓBIDOS – EDIÇÃO DE 2025”: Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na

qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente a informação n.º 1512/25, datada de 28 de fevereiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Óbidos Criativa. E.M.-----

---Evento – Festival Internacional de Chocolate de Óbidos – edição de 2025 de 21 de março a 6 de abril-----

---A alínea c) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da Republica, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários;-----

---A Óbidos Criativa conforme certidão anexa tem a natureza jurídica EPMIR (empresa pública municipal, intermunicipal e regional).-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		209
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---Conforme previsto no art.º. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, é devida a seguinte taxa (3240 Euros):-----

---n.º. 1 al a) art.º. 50º Licença Especial Ruído: 1440 € (360hx4€/h)-----

---n.º.5 art.º. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado: 1800€ (100€ x 18 dias)-----

---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festival Internacional de Chocolate – Edição de 2025”, a ter lugar de 21 de março a 06 abril de 2025.-----

071– APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DE OLHO MARINHO PARA REALIZAÇÃO DO “ALMOÇO COMEMORATIVO DO 100.º ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA”: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a

informação n.º 1507/25, datada de 28 de fevereiro de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Freguesia de Olho Marinho-----

---Evento – Almoço comemorativo do 100.º Aniversário da Freguesia, dia 09 de março de 2025.-----

---A alínea d) art.º. 12º. - Isenção de taxas da associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da republica, 2ª serie, n.º. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional n.º. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 124 euros:-----

---n.º. 1 al a) art.º. 50º Licença Especial Ruído - 24 €-----

---n.º.5 art.º. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 100 €-----

---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão

Câmara Municipal de Óbidos		210
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Olho Marinho do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do “Almoço Comemorativo do 100.º Aniversário da Freguesia”, a ter lugar no próximo dia 09 de março de 2025.-----

072 – APRECIÇÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR – LICENCIATURA EM GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS – ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR - Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 1592/25, datada de 03 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---”ASSUNTO: Estágio Curricular-----

---Estágio Curricular – Licenciatura em Gestão das Organizações Desportivas da Escola Superior de Desporto de Rio Maior – Instituto Politécnico de Santarém-----

---Foi solicitado por email pela Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, informação sobre a disponibilidade para:-----

---1. Acolhimento de um estagiário, em regime de formação em contexto de trabalho, da Licenciatura em Gestão das Organizações Desportivas, no período de 10 de março a 30 de maio de 2025, com a duração de 180 horas.-----

---A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

---Na minuta de protocolo em anexo é explícito no n.º 7 da clausula 6.ª e na clausula 7ª, que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da escola.-----

---A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário; não existir despesa paga pelo Município, incluindo o seguro e ser autorizado pela entidade competente, que neste caso é a Câmara Municipal.-----

---Foi também demonstrada disponibilidade para acolher o estagiário pela Sr.ª Vereadora do Pelouro, conforme consta da informação no NIPG 20906/24 (pendente 457221), tendo também a autorização do Sr. Presidente.-----

---O Monitor/Orientador da formação em contexto de trabalho será _____.

---Tendo em conta a disponibilidade do serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar e a autorização do Sr. Presidente, anexa-se a minuta de protocolo e o Plano de Atividades que se remete para análise e eventual autorização da Câmara....”-----

---2. Minuta de Protocolo.-----

-----PROCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR-----

---Entre:-----

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---Escola Superior de Desporto de Rio Maior, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Santarém, com sede em Av. Dr. Mário Soares, nº 110, 2040-413 Rio Maior, NIPC 501403906, adiante designada por ESDRM-IPSantarém, neste ato representada por _____, na qualidade de Subdiretora;-----

---Município de Óbidos com sede em Largo de São Pedro 2510-086 Óbidos, NIF/NIPC 506802698, adiante designada por Entidade de Acolhimento (EA), neste ato representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;---

---_____, aluno(a) nº _____, do Curso de Licenciatura em Gestão das Organizações Desportivas, portador(a) de documento de identificação civil com o nº _____, NIF _____, residente em _____, nº _____, _____, adiante designado(a) por Estagiário(a).-----

---É livremente e de boa-fé, celebrado o presente protocolo, relativo à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio Curricular, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----CLÁUSULA 1ª-----

-----OBJETO-----

---O presente protocolo tem por objeto a promoção das atividades necessárias à aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais dirigidas à qualificação profissional do(a) estagiário(a), de acordo com o Plano de Estágio Individual.--

-----CLÁUSULA 2ª-----

-----DURAÇÃO E LOCAL DO ESTÁGIO-----

---1. O estágio tem uma duração de 180 horas, com início previsto em 10 de março de 2025 e termo em 30 de maio de 2025.-----

---2. A Entidade de Acolhimento disponibilizará as instalações e a adequada formação em contexto de trabalho/estágio Curricular do(a) estagiário(a), durante o período referido no ponto anterior.-----

---3. O estágio decorrerá nas instalações da Entidade de Acolhimento, sitas em Largo de São Pedro 2510-086 Óbidos, ou outro a designar por esta.-----

-----CLÁUSULA 3ª-----

-----ENQUADRAMENTO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO-----

---O enquadramento individual de estágio é acordado entre os orientadores e só poderá ser alterado, ouvido(a) o(a) estagiário(a), por acordo escrito entre a ESDRM-IPSantarém e o Orientador na Entidade de Acolhimento.-----

-----CLÁUSULA 4ª-----

-----PROGRAMAS E HORÁRIOS-----

---Os programas e os horários dos estágios curriculares são acordados entre o Professor Orientador da ESDRM-IPSantarém e o Orientador na Entidade de Acolhimento.

-----CLÁUSULA 5ª-----

-----ORIENTADORES DE ESTÁGIO-----

---1. A ESDRM designa o(a) docente _____ como professor(a) orientador(a) do(a) estagiário(a);-----

---2. A Entidade de Acolhimento designa _____ para orientador(a) do(a) estagiário(a) na entidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

-----CLÁUSULA 6ª-----

-----COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES-----

- 1. À ESDRM-IPSantarém compete:-----
- a) Assegurar, em conjunto com a Entidade de Acolhimento e com o(a) estagiário(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;-----
 - b) Designar o Professor Orientador, de entre o corpo docente da ESDRM-IPSantarém;---
 - c) Assegurar que o(a) estagiário(a) se encontre a coberto de seguro em toda a atividade de estágio.-----
- 2. Ao Professor Orientador compete:-----
- a) Elaborar, em conjunto com o(a) estagiário(a), o Plano Individual de Formação (PIF)/Projeto de Estágio (PE);-----
 - b) Assegurar, em conjunto com a ESDRM-IPSantarém e o(a) estagiário(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;-----
 - c) Acompanhar a execução do plano de estágio, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização do estágio;-----
 - d) Acompanhar o(a) estagiário(a) na elaboração do relatório de estágio;-----
 - e) Avaliar, em conjunto com o Orientador de estágio na Entidade de Acolhimento, o desempenho do(a) estagiário(a);-----
- 3. À Entidade de Acolhimento compete:-----
- a) Assegurar, em conjunto com a ESDRM-IPSantarém e com o(a) estagiário(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;-----
 - b) Designar um Orientador de estágio e emitir declaração de identificação deste, da qual conste a respetiva qualificação, para entrega na ESDRM-IPSantarém, a fim de constar do processo individual de estágio;-----
 - c) Colaborar na elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Formação (PIF)/Projeto de Estágio (PE);-----
 - d) Atribuir ao(à) estagiário(a), exclusivamente, tarefas que se enquadrem e sejam adequadas à respetiva formação;-----
 - e) Controlar a assiduidade e pontualidade, bem como verificar a qualidade da atividade prestada pelo(a) estagiário(a), por intermédio do Orientador de estágio na Entidade de Acolhimento;-----
 - f) Colaborar na avaliação do desempenho do(a) estagiário(a).-----
- 4. Ao(À) Estagiário(a) compete:-----
- a) Colaborar na elaboração do plano de estágio;-----
 - b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do estágio;-----
 - c) Cumprir, no que lhe compete, o plano individual de estágio;-----
 - d) Realizar as suas tarefas com zelo e diligência e designadamente:-----
 - d.1) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de estágio;-----
 - d.2) Respeitar as regras disciplinares e internas de funcionamento da Entidade de Acolhimento;-----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---d.3) Acatar e seguir as instruções dos representantes da Entidade de Acolhimento, garantindo a segurança e confidencialidade dos dados e informações a que tiverem acesso e o sigilo profissional, nos termos da Lei;-----

---e) Justificar as faltas perante o Professor Orientador e o Orientador de Estágio na Entidade, de acordo com as normas da ESDRM-IPSantarém e da Entidade de Acolhimento;

---f) Elaborar o respetivo relatório no final do período de formação em contexto de trabalho.-----

---5. A presença dos estagiários não pode, em caso algum, prejudicar os utentes/clientes, os profissionais ou o funcionamento da Entidade de Acolhimento;-----

---6. O estágio não determina o estabelecimento de qualquer relação jurídica entre o estagiário e a Entidade de Acolhimento, não determinando com o seu início e enquanto o mesmo subsistir, qualquer vínculo laboral;-----

---7. O(A) estagiário(a) não é, assim, trabalhador da Entidade de Acolhimento, nem esta, entidade empregadora relativamente àquele(a), pelo que, o(a) estagiário(a) não possui nenhum dos direitos conferidos aos vinculados através de contrato de trabalho, designadamente a retribuição.-----

---8. O transporte do(a)s estagiário(a) para o local de estágio é da responsabilidade do(a) próprio(a).-----

-----CLÁUSULA 7ª-----

-----SEGUROS-----

---1. O(A) estagiário(a) está coberto(a) por seguro da responsabilidade da ESDRM-IPSantarém, ficando por isso, a Entidade de Acolhimento isenta de responsabilidade em caso de qualquer acidente que ocorra com aquele(a) durante o período de duração do estágio;-----

---2. Em caso de acidente ocorrido nas instalações da Entidade de Acolhimento ou no trajeto para, e da, mesma, o(a) estagiário(a) beneficia das garantias constantes na apólice de seguro escolar n.º _____, da _____ ou outra que se encontre em vigor à data da ocorrência;-----

---3. Em caso de acidente a Entidade de Acolhimento ou o(a) estagiário(a) devem proceder de acordo com as normas instituídas pela companhia de seguros, nomeadamente, o preenchimento de participação de acidente e demais documentos exigidos.-----

-----CLÁUSULA 8ª-----

-----CADUCIDADE-----

---1. A caducidade do presente protocolo dá-se:-----

---a) Pelo decurso do seu prazo;-----

---b) Quando, nos termos das respetivas cláusulas, se encontre esgotado o seu objeto;-----

---c) Quando o(a) estagiário(a) desista da formação em contexto de trabalho/estágio curricular.-----

---2. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do número anterior, quando a falta de assiduidade do(a) estagiário(a) for devidamente justificada, poderá o termo do prazo,

constante do nº1 da Cláusula 2ª, ser prorrogado, pelo prazo estritamente necessário ao cumprimento do número de horas estabelecidas para o estágio.-----

-----CLÁUSULA 9ª-----

-----RESCISÃO-----

---1. Qualquer dos outorgantes pode rescindir unilateralmente o presente protocolo contanto que o desenvolvimento do estágio seja considerado prejudicial para o funcionamento normal da Entidade de Acolhimento ou seja considerado, pela ESDRM-IPSantarém, pedagogicamente lesivo ou ainda quando se verifique a impossibilidade superveniente do(a) aluno(a) estagiário(a) receber a formação, ou da Entidade de Acolhimento a ministrar;-----

---2. A ESDRM-IPSantarém poderá ainda rescindir unilateralmente o protocolo quando se verifique grave violação do compromisso estipulado nas cláusulas 2ª e 6ª;-----

---3. A Entidade de Acolhimento poderá, ainda, rescindir unilateralmente o protocolo, quando se verifique a ocorrência de qualquer dos seguintes factos:-----

---a) Desobediência ilegítima do(a) aluno(a) estagiário(a) às ordens ou instruções que receber do orientador designado pela Entidade de Acolhimento;-----

---b) Lesão culposa dos legítimos interesses da Entidade de Acolhimento.-----

-----CLÁUSULA 10ª-----

-----INTERPRETAÇÃO E LACUNAS-----

---Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre a Entidade de Acolhimento e a ESDRM-IPSantarém.-----

-----CLÁUSULA 11ª-----

-----RESPONSABILIDADE-----

-----No plano jurídico, o(a) estagiário(a) permanece sob a responsabilidade da ESDRM-IPSantarém, durante o período da formação em contexto de trabalho/estágio curricular.-----

-----CLÁUSULA 12ª-----

-----VIGÊNCIA-----

---O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido pelo período de duração do estágio, de acordo e nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 2ª, salvo o disposto no n.º 2 da cláusula 8ª.-----

---Por todas as partes foi declarado que aceitam o presente protocolo, com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, que tomaram inteiro conhecimento do mesmo e a cujo cumprimento se obrigam.-----

---Assim o outorgam e reciprocamente acordam.-----

---Rio Maior, em ___ de _____ de 2025.-----

-----A Subdiretora da Escola Superior de Desporto de Rio Maior-----

----- (Por Competência Delegada - Despacho do Diretor n.º 10/2023) -----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

-----O Estagiário-----

-----”-----

---Foi ainda presente para análise o Plano de Atividades, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que, do ponto de vista documental, tudo se encontrava devidamente organizado, contudo, após ter consultado deliberações anteriores relativas a situações semelhantes, constatou que, nos casos analisados, o Senhor Presidente da Câmara não tinha colocado o carimbo “Autorizo”, ao contrário do que sucedia na presente situação.-----

---Acrescentou que, face à informação prestada pela dirigente, parecia evidente que o Senhor Presidente já teria decidido quanto à realização do estágio, o que indicaria que competia à Câmara apenas deliberar sobre a aprovação do protocolo e a respetiva outorga. Sublinhou que conduzia a duas deliberações distintas, sendo, portanto, essencial clarificar a matéria.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que a observação apresentada pela Senhora Vereadora Ana Sousa era pertinente.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que o Senhor Presidente da Câmara poderia ter competência para autorizar a realização do estágio, no âmbito da gestão de recursos humanos, mas não necessariamente para assinar protocolos em nome da Câmara. Caso assim se verificasse, a deliberação a tomar deveria restringir-se apenas à aprovação do referido protocolo.-----

---Seguiu-se uma troca de impressões sobre o assunto, no que diz respeito à deliberação a ser tomada e considerando que o estágio em questão foi autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara em 5 de fevereiro de 2025, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi tomada a seguinte deliberação:-----

---Considerando o despacho de autorização do Senhor Presidente da Câmara, para a realização do estágio de formação em contexto de trabalho, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do respetivo protocolo de Estágio Profissional com a Escola Superior de Desporto de Rio Maior, no âmbito da Licenciatura em Gestão das Organizações Desportivas.-

073 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO ÀS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DE ÓBIDOS 2025 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE PROTOCOLO DA COLABORAÇÃO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 1596/25, datada de 03 de março de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura.-----

---”ASSUNTO: Pedido de Apoio às Celebrações da Semana Santa de Óbidos 2025-----

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---Esta Câmara Municipal rececionou pedido, por parte da Fábrica da Igreja Paroquial, para apoiar a organização da Semana Santa de Óbidos, que este ano se realiza entre 9 a 20 de abril de 2025.-----

---Todos os anos, as cerimónias religiosas e culturais atraem milhares de pessoas nesta época do ano à vila de Óbidos. Recorde-se que estas cerimónias são das mais antigas do País, tendo a procissão dos Passos mais de 400 anos de existência.-----

---A Semana Santa é, por isso, o ponto alto do calendário litúrgico e cultural de Óbidos, sendo um acontecimento religioso importante para comunidade local, assim como para os vários milhares de peregrinos e turistas que assistem às imponentes cerimónias.-----

---À semelhança de outros anos, terá diversos concertos de música clássica, essencialmente de teor religioso (cujo programa se anexa), entre outras atividades culturais.-----

---O Turismo Religioso apresenta, hoje, um reconhecido dinamismo, absorvendo quotas de mercado muito significativas e um potencial de crescimento que supera a média calculada para o setor globalmente considerado. O património religioso, bem como as peregrinações e as festas religiosas, ganham cada vez mais notoriedade e relevância como fatores de atração turística e têm vindo a ser crescentemente utilizadas por agentes turísticos, como produtos, de cunho cultural e religioso.-----

---O Município, à sua escala, e através de órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribui ativamente para o investimento criterioso e rigoroso da oferta cultural, promovendo eventos e produtos que fomentem o desenvolvimento do Turismo, em Óbidos.-----

---A Semana Santa, desde cedo, se revelou como o melhor e mais antigo “cartaz turístico” da Vila de Óbidos e continua a ser palco de celebrações de acontecimentos de índole histórico-religiosa, atraindo milhares de pessoas, portuguesas e estrangeiras, unidas pela devoção e identidade cultural.-----

---Deste modo, e considerando que tem sido a vontade primordial desta Câmara Municipal em apoiar iniciativas que promovam e valorizem a memória local e tradições, venho pelo presente propor:-----

---1 - A atribuição de um apoio financeiro correspondente a 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros) para poder fazer face às despesas de organização e produção desta manifestação cultural popular. Mais indico que este valor é global, estando dividido e devidamente justificado em orçamento anexo.-----

---2 – A aprovação da proposta de protocolo que se junta, cujo elaboração foi acompanhada pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, em caso de concordância com a proposta de apoio financeiro.-----

---A competência da Câmara Municipal para a decisão que se propõe advém do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município.-----

---A Câmara Municipal é ainda competente para tomar a decisão que se propõe conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

Setembro, que prevê a competência para apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

---Para adequada avaliação do pedido foi analisado o documento com os estatutos do CPAE, documento comprovativo da entidade Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos, documento comprovativo de confiança pastoral, ofício com o pedido de apoio financeiro, programa religioso da Semana Santa 2025 e Protocolo...”-----

---3. Minuta de protocolo.-----
-----”Minuta de Protocolo de Colaboração-----

---Entre-----
---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----

---e-----
---Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro, pessoa coletiva n.º 500 978 522, com sede em Apartado 54, 2510-999, Óbidos, representada pelo Pe. Mário Faria Silva, na qualidade de Pároco, adiante designado como Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:-----
-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Protocolo-----

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de apoio financeiro para a execução do programa religioso da Semana Santa de Óbidos, a realizar de 12 a 20 de Abril de 2025, nos termos do pedido apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente Protocolo. Tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento do Turismo Religioso em Óbidos.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €5.900,00 (cinco mil e novecentos euros) destinados a suportar despesas de organização.-----

---2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

---a. O valor será pago numa prestação única, após apresentação do relatório previsto na alínea b) da clausula 4.ª e da sua aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----

---b) Apresentar um relatório referente à execução do presente Protocolo, referindo, nomeadamente, aspetos relacionados com a realização dos diversos eventos constantes do Programa Religioso, no prazo máximo de 30 dias a contar do término da realização do último evento do Programa referente à «Semana Santa de Óbidos»;-----

Câmara Municipal de Óbidos		218
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---c) Fornecer ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos da realização de qualquer despesa no âmbito da execução do presente Protocolo, a que se destina a comparticipação financeira atribuída por este;-----

---d) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo.-----

---b) Apresentar um relatório de evidências com explicitação dos resultados alcançados, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do presente Protocolo.-----

---c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente Protocolo;-----

---d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo;-----

---e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----

---f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente Protocolo, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

---2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---3. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 501-----

---À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Filipe Daniel-----

---Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro-----

---E-mail: paroquias.obidos@gmail.com-----

---Telefone: 262 959 633-----

---À atenção: Pe. Mário Faria Silva-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência do Protocolo-----

---O presente Protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

---Óbidos, __ de março de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Câmara Municipal de Óbidos-----

-----Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel,-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro-----

-----Pe. Mário Faria Silva...”-----

---Foi ainda presente o necessário cabimento, o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Óbidos a remeter o orçamento para o evento, assim como o Programa Religioso da Semana Santa de Óbidos 2025, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota que, face ao orçamento enviado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos e ao apoio proposto, havia uma diferença de mil euros, correspondente ao valor da quota da Rede Europeia, que será paga pela Câmara separadamente, uma vez que se tratava de um compromisso tripartido com a Santa Casa da Misericórdia e a Fábrica da Igreja. Assim, o montante do apoio totalizava cinco mil e novecentos euros destinados a suportar as despesas de organização.-----

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou esclarecimento quanto à Rede Europeia.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que se tratava da Rede Europeia das Semanas Santas, à qual a Câmara de Óbidos estava associada, em parceria com a Santa Casa da Misericórdia e as Paróquias de Óbidos.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, deu nota que se tratava de uma candidatura referente a 2024, que teve início no mandato anterior, sofreu uma pausa devido à pandemia de Covid-19 e, em 2024, foi finalmente concluída.-----

---Foi decidido, em reunião, que o Município iria participar, mas a Santa Casa da Misericórdia ofereceu-se para pagar o ano de 2024. No entanto, ficou pendente o pagamento da quota, tendo sido acordado que seria a Câmara Municipal a assumir essa despesa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que, na altura, houve uma manifestação de vontade de efetuar o pagamento, mas que, no final, isso não aconteceu. Como resultado, a situação encontrava-se em incumprimento, e a Câmara ia regularizar a questão da quota, tendo em conta a importância e simbolismo da Semana Santa em Óbidos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a Câmara não podia substituir-se ao pagamento de encargos de terceiros. Embora considerassem que fosse um subsídio, propunham que a Câmara assumisse uma intervenção, dada a relevância do evento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que não seria possível associar-se à Rede de forma isolada, razão pela qual se tornou necessária a ligação das três entidades.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, disse que a candidatura partiu da Paróquia, com a Câmara Municipal integrada e, na altura, a Santa Casa da Misericórdia adiantou-se e efetuou o primeiro pagamento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou sobre a existência de um documento formal ou instrumento jurídico entre as três entidades que tenha suportado a formalização da candidatura, uma vez que as candidaturas a determinadas situações não validavam automaticamente a circunstância subjacente, e que, provavelmente, o referido documento teria de ser ainda apreciado pelo Órgão.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, confirmou que era necessário formalizar a situação.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, questionou a que se referia a despesa no valor de trezentos euros com os soldados romanos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que provavelmente era referente à coreografia e encenações.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, acrescentou que não tinha conhecimento concreto, mas que, possivelmente se tratava da substituição de acessórios e indumentárias que se iam deteriorando.-----

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros) destinado às celebrações da Semana Santa de Óbidos 2025, a realizar entre 9 a 20 de abril de 2025 e aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos.-----

074 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS -

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 1154/25, datada de 20 de fevereiro de 2025, emitida pela Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Repartição de encargos no âmbito do procedimento de empreitada para construção do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos-----

---A Assembleia Municipal de Óbidos, na sua sessão extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024, aprovou por unanimidade, a proposta para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais relativa à obra identificada em assunto, nos seguintes termos:-----

---Ano de 2024 – € 92.174,54 + IVA;-----

---Ano de 2025 - € 1.106.094,48 + IVA;-----

---Ano de 2026 - € 460.872,71 + IVA,-----

---o que totaliza o montante de € 1.659.141,73 + IVA.-----

---Depois de realizados os procedimentos subsequentes e inerentes ao concurso público para a contratação da empreitada em apreço, a Câmara Municipal de Óbidos, deliberou por unanimidade, na sua reunião de 23 de agosto de 2024, não adjudicar qualquer proposta, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, em virtude de todas terem sido excluídas, visto que, entre outros fatores, apresentavam um preço superior ao preço base. Deliberou igualmente revogar a decisão de contratar.-----

---Nesta sequência, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, foram realizadas consultas a várias empresas no sentido de avaliar o eventual interesse em apresentar proposta que respeitasse as condições estabelecidas no caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo.-----

---Estando a terminar o prazo previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 24.º do CCP (6 meses) sem que se verificasse manifestação de interesse por parte das empresas consultadas, torna-se necessário proceder à realização de novo procedimento, através de concurso público, para a contratação da empreitada.-----

---Nesse sentido, foi solicitado ao projetista a revisão dos preços unitários, tendo por base os preços de mercado atuais, com vista a determinar-se um novo preço base.-----

---Conforme justificação apresentada pelo projetista, que se transcreve, o novo preço base resulta dos seguintes fatores:-----

---"...1. Todas as propostas apresentadas ultrapassaram o valor base estabelecido.-----

---2. Que o valor máximo apresentado se cifra entre € 2.020.000,00 e €2.200.000,00 + IVA.

---3. *Que o contexto sócio-económico atual, como conhecido, onde se verifica a escalada dos preços, com fatores como a energia e a escassez dos produtos, aliada ainda à reduzida disponibilidade de mão-de-obra, contribui para a volatilidade e aumento dos valores unitários de cada material e de cada tarefa a executar, vimos apresentar a estimativa de custo atualizada, com os valores unitários atualizados de acordo com a listagem apresentada e com os valores já conhecidos do mercado.*-----

---*Optou-se pela apresentação de uma listagem com a verificação das percentagens atualizadas e uma versão final da estimativa de custo. O valor agora estimado é de €2.218.584,73, a acrescer do valor do IVA.*-----

---De forma a proceder à abertura de novo procedimento concursal, torna-se necessário aprovar nova repartição de encargos com os valores atualizados.-----

---De acordo com informação do Gabinete Técnico, propõe-se a seguinte repartição de encargos:-----

Ano-----	Preço base-----
-----2025-----	-----€ 246.509,41 + IVA-----
-----2026-----	-----€ 1.479.056,49 + IVA-----
-----2027-----	-----€ 493.018,83 + IVA-----

---De acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, compromissos plurianuais são aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos distintos do ano em que o compromisso é assumido.-----

---O n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação e que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que “o regime previsto para a assunção de compromissos plurianuais aplica-se aos procedimentos de despesa que dão lugar a encargo orçamental em ano económico que não seja o da sua realização”.-----

---Também a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 6 deste mesmo artigo, que se mantém em vigor por força do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelece que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, quando os seus encargos excedam 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----

---Atendendo aos valores em causa e ao estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a aprovação prévia do compromisso plurianual compete à Assembleia Municipal.-----

---À consideração superior...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte parecer pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, em 21 de fevereiro de 2025:-----

Câmara Municipal de Óbidos		223
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---"Conforme resulta da informação antecedente torna-se necessário lançar novo procedimento de empreitada, que será por concurso público e cujo valor careceu de ser revisto. Em face dessa revisão deverá o assunto ser novamente apreciado e decidido. A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e repartição de encargos é competência da Assembleia Municipal, respetivamente ao abrigo do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, na actual redação e, em virtude do valor anual exceder o montante de 99.760 €, do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, pelo que em caso de aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro, deverá ser remetido ao órgão deliberativo..."-----

---Foi também presente o necessário cabimento, assim como o projeto de execução para o novo Posto Territorial de GNR de Óbidos, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que, após esgotada a possibilidade de colocarem pelo mesmo valor do caderno de encargos através de ajuste direto, foi realizada uma revisão de preços, havendo a garantia por parte do Ministério da Administração Interna de que estava disponível para a atualização do valor.-----

---Deu conhecimento que ia ser enviado um ofício solicitando a revisão da situação e a formalização de um novo protocolo, bem como um pedido de reunião para discutir aquele e outros assuntos, como a diminuição do número de efetivos da GNR no concelho e a questão das câmaras de vigilância.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou que acompanhou toda a necessidade e desenvolvimento do processo, mas considerava que a decisão de avançar para novo procedimento deveria ter sido tomada mais cedo.-----

---Mais disse que, naquele momento, o processo estava um pouco avançado em relação ao novo Contrato de Cooperação Interadministrativo com a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.-----

---Com a celebração do contrato, que foi assinado anteriormente, a Câmara recebeu uma competência para realizar uma obra de determinada natureza e valor. No entanto, estava a fazer, naquele momento, de forma autónoma e sem a devida competência, uma repartição de encargos sobre outro projeto e outro valor. Portanto, o passo seguinte não podia ser aquele, muito embora concordassem com tudo.-----

---Gostariam que a situação tivesse sido resolvida mais cedo, desperdiçaram-se alguns meses que podiam ter sido aproveitados para celebrar um novo contrato interadministrativo, e, assim, lançar um novo procedimento mais cedo. No entanto, não podiam deliberar sobre aquela repartição de encargos, pois ela não estava dentro da competência da Câmara, uma vez que não lhes tinha sido concedida. Além disso, havia uma diferença de cerca de meio milhão de euros em relação aos valores atuais, e, por esse motivo, consideravam que o ponto deveria ser retirado da ordem do dia. -----

Câmara Municipal de Óbidos		224
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, subscreveu a posição do Vereador Paulo Gonçalves e reforçou que a competência para a obra não era da Câmara. Antes de terem a situação claramente definida, estavam a carregar um ónus no orçamento do Município, sem que houvesse algo da parte do Ministério da Administração Interna que garantisse a formalização.-----

---Afirmou que o assunto devia ser retirado da ordem do dia e discutido rapidamente, e, se necessário, convocar-se uma reunião extraordinária para o efeito.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que estava previsto que a Câmara tivesse a oportunidade, junto do Ministério da Administração Interna, de obter algo mais consubstanciado.-----

---Concordou com as afirmações feitas pelos Senhores Vereadores e propôs a retirada do ponto.-----

---No seguimento da discussão que se reproduziu e com a concordância de todos os presentes, o ponto em apreço foi retirado da ordem do dia da reunião de Câmara de 07 de março de 2025, devendo voltar a ser agendado após novo Contrato de Cooperação Interadministrativo para obras de construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos.-

075 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE EXCEÇÃO PREVISTA NO N.º 5 DO ARTº 199º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT) – No seguimento da reunião de Câmara do passado dia 21 de fevereiro de 2025, foi novamente agendado o assunto supra identificado, instruído com a informação n.º 1074/25, datada de 17 de fevereiro de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

---"ASSUNTO: Suspensão do regime de usos do solo das áreas urbanizáveis – Declaração de excepção prevista no n.º 5 do artº 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT)-----

---Com a publicação da 7ª alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), através do Decreto-Lei 117/2024, de 30 de dezembro, o prazo estabelecido no nº 2 do artigo 199º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para os planos municipais de ordenamento do território incluírem as novas regras de classificação e qualificação previstas nesse diploma legal terminou a 31 de dezembro de 2024.-----

---O mesmo diploma legal determina a suspensão automática das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, tal como classificadas nos planos territoriais em vigor, até à inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no mesmo decreto-lei.-----

---Nos termos do n.º 5 do artº 199º do RJIGT, a suspensão poderá ser excecionada mediante declaração emitida pela Câmara Municipal, na qual identifica e delimita as áreas objecto de excepção (áreas urbanizáveis e ou de urbanização programada que tenham

Câmara Municipal de Óbidos		225
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

adquirido as características de solo urbano nos termos do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto).--

---A 13 de dezembro de 2024, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) remeteu ofício para efeito do previsto no n.º 7º do artº 199º do RJIGT, no qual referencia os elementos a desenvolver para a correta identificação das normas regulamentares a suspender, onde a eficácia das exceções depende de declaração emitida pela câmara municipal com a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, a qual é transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente (CCDR-LVT), acompanhada da respetiva fundamentação, e está sujeita a publicação, publicitação e depósito nos termos previstos no RJIGT para as alterações aos planos territoriais.-----

---Serve a presente informação para identificar as áreas urbanizáveis do concelho de Óbidos, e fundamentar as áreas que reúnem as condições previstas para excecionar a suspensão prevista no n.º 3 do artº 199º do RJIGT.-----

---Análise e metodologia adoptada na fundamentação da delimitação-----

---De acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a suspensão prevista no n.º 3 do mesmo articulado, não se aplica às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que tenham adquirido, entretanto as características de solo urbano nos termos do presente decreto-lei e do Decreto Regulamenta n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio.-----

---De acordo com o artº 7 do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, a classificação do solo como urbano visa a sustentabilidade e a valorização das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais.-----

---O solo urbano compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano intermunicipal ou municipal à urbanização e à edificação e os solos urbanos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.----

---A classificação do solo como urbano observa, cumulativamente, os seguintes critérios:--

---a) Inserção no modelo de organização do sistema urbano municipal ou intermunicipal;--

---b) Existência de aglomerados de edifícios, população e atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;-----

---c) Existência de infraestruturas urbanas e de prestação dos serviços associados, compreendendo, no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais;-----

---d) Garantia de acesso da população residente aos equipamentos de utilização coletiva que satisfaçam as suas necessidades coletivas fundamentais;-----

---e) Necessidade de garantir a coerência dos aglomerados urbanos existentes e a contenção da fragmentação territorial.-----

---Da análise das áreas urbanizáveis do concelho de Óbidos e da aplicação dos critérios supramencionados, constata-se que, ao longo do tempo de vigência do atual Plano Director Municipal e da sua execução, a maioria destas áreas urbanizáveis adquiriram características de solo urbano, através da criação de infra-estruturas urbanas e da coerência dos aglomerados urbanos existentes, através do desenvolvimento de novas edificações, onde já não se distinguem as áreas urbanizáveis dos espaços urbanos, formando um território integrado e contínuo.-----

---Esta metodologia, para além de considerar as operações de loteamento, as áreas já edificadas e os compromissos urbanísticos assumidos até 31 de dezembro de 2024, assentou ainda nas novas delimitações dos espaços urbanos que constam da proposta do Plano, e que já foram objeto de parecer favorável condicionado da Comissão Consultiva.---

---Da sobreposição das atuais áreas urbanizáveis e dos espaços urbanos da proposta do Plano, é possível constatar que a maioria daquelas ficaram integradas no novo solo urbano, reforçando que o Plano em vigor teve uma execução elevada na dotação de características de espaço urbano, na maioria das áreas urbanizáveis delimitadas em 1996.-

---São residuais as áreas urbanizáveis onde se verificou reduzida execução do Plano em vigor, sendo estas que se manterá a suspensão, correspondente a uma área de 17.3ha.-----

---Identificação das Áreas Urbanizáveis constantes no Plano em vigor-----

---Áreas Urbanizáveis definidas no Plano em vigor:-----

---Nível 1-----

--- - Óbidos - Bairro dos Arcos e Pinhal;-----

----- - Senhor da Pedra-----

--- - Gaeiras-----

---Nível 2-----

--- - A-da-Gorda;-----

--- - A-dos-Negros;-----

--- - Amoreira;-----

--- - Arelho;-----

--- - Bairro;-----

--- - Carregal;-----

--- - Casais da Areia;-----

--- - Casais da Capeleira;-----

--- - Casais da Gracieira;-----

--- - Casais da Ladeira;-----

--- - Casais da Lameira;-----

--- - Casais do Rio;-----

--- - Olho Marinho;-----

--- - Sancheira Pequena;-----

--- - Sancheira Grande;-----

--- - Sobral da Lagoa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		227
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

--- - Trás do Outeiro;-----
 --- - Usseira;-----
 --- - Vau.-----
 --- - Conclusão-----

---Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT (na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 117/2024 de 30 de dezembro), cujo prazo aí estabelecido terminou no passado dia 31 de dezembro de 2024, e tendo a CCDR-LVT solicitado a esta Câmara Municipal, a identificação e delimitação das áreas urbanizáveis e as áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 5 do mesmo articulado, serve a presente informação para identificar os critérios considerados e a fundamentação de base para a identificação das áreas objeto da exceção, cuja eficácia depende de declaração emitida pela Câmara Municipal nos termos do n.º 5 do artº 199º do RJIGT.-----

---Assim, propõe-se em conformidade com o n.º 5 do artigo199.º do RJIGT, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Sobre o mapa com a identificação das áreas urbanizáveis e das áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 5 do artº 199º DO RJIGT, tendo presente que as áreas excecionadas incidem sobre as áreas urbanizáveis do município de Óbidos, que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, conforme anexos.-----

--- - Remeter a declaração camarária à CCDRLVT;-----
 --- - Enviar para publicação em Diário da República, na 2.ª série, e ainda publicitar no Sítio oficial da câmara, e depositar na Direção Geral do Território....”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota de que, na última reunião de Câmara, o ponto em questão tinha sido retirado da ordem do dia e que, posteriormente, teve lugar uma reunião intercalar com os Senhores Vereadores para prestar esclarecimentos adicionais de carácter mais técnico.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, confirmou a realização da reunião e agradeceu a disponibilidade e a partilha de informações por parte do Senhor Vereador Telmo Félix e da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística em relação ao ponto em questão, bem como a oportunidade de discutir abertamente outras questões relacionadas com o território.-----

---Disse que, embora se tratasse de uma declaração de exceção, a verdade é que esta teria impacto e produziria efeitos sobre os instrumentos de gestão territorial do Concelho. Por isso, consideravam que o assunto deveria ter sido objeto de um serviço de apoio técnico externo formal, contratado, para garantir uma intervenção direta e um apoio específico. Além disso, o envolvimento da Assembleia Municipal deveria ter sido previsto no processo, dada a sua relevância e os impactos diretos e efetivos nos instrumentos de gestão territorial aprovados por aquele Órgão.-----

---Nesse sentido, iam abster-se da votação do ponto, não obstante o facto de todas as dúvidas técnicas terem sido esclarecidas. Contudo, as duas questões mencionadas levavam à abstenção sobre a matéria em causa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		228
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu ao Senhor Vereador Telmo Félix e à Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística pela disponibilidade para a reunião esclarecedora e reforçou que, embora à primeira vista não parecesse tratar-se de um instrumento de gestão territorial, na realidade terá impacto nos mesmos. Por isso, consideravam que deveria ter sido salvaguardada a publicitação de que a matéria estava em discussão na Câmara e que a Assembleia Municipal deveria estar envolvida. -----

---Citando o n.º 5 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2025, de 14 de maio: “*A eficácia das exceções previstas no n.º 4 depende de declaração emitida pela Câmara Municipal com a identificação e limitação das áreas, objetos e execução, na qual é transmitido à comissão competente acompanhada da respetiva fundamentação e está sujeita à publicação, publicitação e depósito nos termos previstos no presente decreto-lei para as alterações aos planos territoriais.*”, afirmou que se percebia que, na verdade, se tratava de um instrumento de gestão territorial. Por cautela e no respeito pelos princípios da transparência, da participação e da boa-fé, deveria ter sido dado o devido cuidado em informar a população de que a Câmara Municipal se iria pronunciar sobre a matéria e que o assunto deveria ser remetido à Assembleia Municipal.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se seria possível e faria sentido ainda realizar a publicitação da decisão sobre a matéria, remeter o assunto à Assembleia Municipal ou até abrir um período de consulta pública.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, respondeu que a publicitação no Diário da República, no site do Município e o depósito na Direção Geral do Território não implicavam nenhum período de audiência.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que os princípios que estavam subjacentes a essa necessidade eram os do acesso à informação e da transparência nos atos administrativos, no entanto, a Assembleia Municipal não tinha conhecimento.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que, efetivamente, essa era uma fragilidade da matéria e daí a abstenção na votação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que seria convocada uma Assembleia Extraordinária para que o assunto fosse colocado para conhecimento do Órgão.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do partido Socialista, em conformidade com o n.º 5 do artigo 199.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual, o seguinte:**-----

---**1) Aprovar o mapa com a identificação das áreas urbanizáveis e das áreas abrangidas pela exceção prevista no n.º 5 do artº 199.º do RJIGT, tendo presente que as áreas excecionadas incidem sobre as áreas urbanizáveis do**

Câmara Municipal de Óbidos		229
Ata n.º 05/2025	Reunião de 07.03.2025	

Município de Óbidos, que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto;-----

---2) Remeter a declaração camarária à CCDRLVT - Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo;-----

---3) Enviar para publicação em Diário da República, na 2.ª série, e ainda publicitar no sítio oficial da Câmara e depositar na Direção Geral do Território.-----

--- ENCERRAMENTO: Pelas 11 horas e 40 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----